

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

**Stelmat Teleinformática LTDA.**

Teleinformática – Cuiabá – MT – Brasil

## Sumário

CARTA DOS SÓCIOS .....	2
1. DEFINIÇÕES.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. PROPÓSITO .....	6
4. MISSÃO DOS COLABORADORES .....	7
5. RESPEITO À LEGISLAÇÃO.....	7
6. CONFLITOS DE INTERESSES.....	8
7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO .....	9
8. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO.....	10
9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....	10
10. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO .....	11
11. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS .....	12
12. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO .....	12
13. CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES .....	12
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	14

## Carta dos Sócios

Aos colaboradores da Stelmat,

Com o propósito de contribuir para o alto rendimento de ambientes corporativos, a Stelmat atua em tecnologia, um dos mais importantes setores do país, com impacto direto no desenvolvimento econômico dos brasileiros.

Agimos de forma ética em nossos negócios e pretendemos demonstrar com solidez o nosso compromisso com a integridade. Por essa razão, decidimos implementar um Programa de Integridade, com o objetivo de demonstrar aos nossos clientes e parceiros nosso empenho na melhor adequação dos nossos controles e procedimentos internos.

Dentro desse trabalho, foi desenvolvido o **Código de Ética e Conduta da Stelmat**, que expõe diretrizes e orientações para auxiliar a tomada de decisão no exercício das nossas atividades, de modo a evitar atitudes que se distanciem da ética.

O Código de Ética e Conduta demonstra o tipo de instituição que desejamos ser, ajudando a construir e a manter relações de longo prazo com nossos parceiros, influenciando diretamente o profissionalismo e a produtividade. Pretendemos, assim, estabelecer relações comerciais íntegras, mirando aqueles que tenham o objetivo comum de contribuir para um mundo melhor.

O Código representa o compromisso da Stelmat com a transparência e a integridade, e abrangerá todos os seus colaboradores como um manual de boas práticas fundamental para nortear o comportamento e postura esperados pela empresa.

É um compromisso público da Stelmat com o respeito a todas as legislações e regulamentações aplicáveis. Por este motivo, esclarecemos que não toleramos quaisquer tipos de comportamento antiético, discriminatório ou quaisquer atos de corrupção.

Em caso de dúvida sobre o Programa de Integridade, entre em contato através do e-mail: **stelmat@stelmat.com.br**.

Agradecemos a todos pela dedicação e esperamos que as diretrizes deste Código sejam trazidas à prática da operação de todo colaborador.



## 1. Definições

Os termos descritos neste Código de Ética e Conduta deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

**Colaborador(es)**: Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Stelmat, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores e diretores da empresa.

**Terceiro(s)**: Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Stelmat — portanto, que não seja um *Colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

**Brinde(s)**: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 10,00 (dez reais), distribuído como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Stelmat, como chaveiros, agendas, *pen drives*, calendários, canetas, lapiseiras, pastas, porta cartões, blocos de anotação, entre outros.

**Presente(s)**: Itens que possuem um valor comercial acima de R\$ 10,00 (dez reais). Exemplo: relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, objetos de marcas com valor expressivo, bebidas alcoólicas e cestas de natal (ou referentes a outras datas comemorativas).

**Entretenimento**: São eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais ou atividades que possam propiciar lazer aos seus colaboradores ou participantes.

**Hospitalidade(s)**: Situações que possam disponibilizar hospedagens, refeições, transporte terrestre, alimentação, participações em eventos. Caso de alguma forma caracterize lazer, será considerado entretenimento.

**Agente(s) Público(s)**: O termo abrange tanto pessoa física como jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público.

**Parente(s)**: Para efeitos deste Código, consideram-se parentes os familiares até terceiro grau. Exemplos: cônjuges, irmãos, primos, cunhados e sobrinhos.

**Vantagem(ns) Indevida(s)**: Qualquer benefício, tangível ou intangível, de valor monetário ou não, prometidos, oferecidos, ou entregues com a intenção de influenciar a decisão de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Administração Pública. Exemplo: patrocínios, doações e presentes.

**Doação(ões)**: Se caracteriza pela transferência de contribuição espontânea de valores, bens, direitos, serviços ou montantes de cunho pecuniário da Stelmat para outra pessoa física ou jurídica, sem uma contraprestação.

**Patrocínio(s)**: É o pagamento em montante financeiro ou a permuta de bens ou serviços a um terceiro, normalmente em apoio à realização de eventos culturais, desportivos, conferências ou congressos, de forma a divulgar a marca ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.

## 2. Introdução

A Stelmat Teleinformática Ltda. (“Stelmat”) é uma empresa especializada em serviços na área de tecnologia e Telecom.

Fundada em 1984 e com diversos clientes em seu portfólio, já atendeu organizações como Detran-MS, Governo de Mato Grosso, Governo do estado de Rondônia, Unimed Cuiabá, Hospital Municipal de Cuiabá e o TRE-MT.

A Stelmat disponibiliza tecnologias através de seus colaboradores especializados, que fornecem a expertise necessária para identificar os melhores produtos e aplicações necessários ao caso concreto.

O Código de Ética e Conduta da Stelmat (“Código”) reúne diretrizes e orientações que auxiliarão na tomada de decisão e no exercício das atividades cotidianas da empresa, evitando atitudes que possam se distanciar da ética. Pretende-se, por meio desse Código, demonstrar a instituição que a Stelmat deseja ser, expondo a importância do compromisso assumido com a conduta corporativa responsável.

Este Código é um manual de boas práticas fundamental, que deve servir como guia para todas as ações e decisões da Stelmat, norteando seus colaboradores e parceiros para que assumam a conduta esperada pela empresa.

Todos os colaboradores têm o dever de ler, cumprir e disseminar os valores trazidos neste Código.

### 3. Propósito

A Stelmat valoriza sua reputação e empenha esforços para preservar sua boa imagem no mercado como uma consultoria em teleinformática de excelência.

Para atender aos nossos parceiros e clientes, a Stelmat atua conforme os seguintes valores:

#### **INOVAÇÃO:**

Buscar sempre novas formas de fazer, avaliando, redesenhando e atualizando continuamente seus processos, sistemáticas, metodologias e tecnologia.

#### **EXCELÊNCIA:**

Atuar de forma extraordinária em todas as ações, serviços e posturas, e ser referência para o mercado buscando aperfeiçoamento contínuo.

#### **DINAMISMO:**

Comportar-se de forma rápida, integrada, flexível e proativa adaptando-se às movimentações e necessidades do mercado.

#### **SOCIAL:**

Amar ao próximo como a nós mesmos.

#### **INTEGRIDADE:**

Manter postura ética e relação de transparência com todos zelando pelos princípios morais e trabalhando com integridade para o bem.

#### **PARCERIA:**

Estabelecer relacionamento forte e perene junto a Cliente e Fornecedores, lastreado em postura íntegra.

#### **EQUIPE:**

Possuir um time de colaboradores especializados e engajados para prover a melhor tecnologia integrada para nossos clientes.

## 4. Missão dos Colaboradores

Sobre todos os colaboradores da Stelmat recai a **obrigação** de operar suas rotinas:

- Buscando sempre atitudes éticas no trato com colegas e terceiros;
- Com respeito às diferentes culturas e crenças;
- Tratando de forma adequada os clientes, fornecedores, representantes comerciais, bem como todo e qualquer prestador de serviço;
- Com respeito e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- Com honestidade e transparência perante as autoridades públicas;
- Com zelo pelo patrimônio da Stelmat;
- Buscando preservar a imagem da Stelmat;
- Buscando preservar o meio ambiente.

É totalmente **inaceitável** que qualquer colaborador da Stelmat:

- Abuse de sua autoridade perante subalternos;
- Adote comportamento discriminatório e/ou preconceituoso com quem quer que seja;
- Se utilize de mão de obra escrava e/ou infantil;
- Use dos meios (equipamentos e instalações) e informações da Stelmat para motivos particulares, bem como para causas políticas;
- Divulgue informações sigilosas da Stelmat ao mercado;
- Divulgue ou inicie em qualquer âmbito, tanto interno como externo, críticas ofensivas, comentários e postagens em redes sociais que exponham à imagem da Stelmat e seus colaboradores;
- Pratique quaisquer atos de corrupção pública ou privada.

Espera-se dos colaboradores da Stelmat comportamento que inspire a todos como modelo de postura profissional, pois a imagem pessoal de cada um dos colaboradores sempre refletirá a imagem da empresa.

## 5. Respeito à legislação

É imprescindível que todos os colaboradores cumpram a lei e as normas internas estabelecidas pela Stelmat, dentre elas este Código.

A Stelmat não tolera a violação das normas e não permite que nenhuma autoridade interna justifique qualquer infração. Caso alguém autorize a violação de quaisquer regras legais ou internas estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis tanto quanto quem diretamente as violar.

Todos têm o compromisso de zelar pelo cumprimento das normas e por estimular a cultura de conformidade às regras, não apenas aplicando punições aos infratores, mas disseminando o conteúdo das Políticas da Stelmat e incentivando a participação nos treinamentos dessas Políticas.

As comunicações realizadas pelos Colaboradores da Stelmat devem estar alinhadas às diretrizes e estratégias da empresa. Havendo quaisquer dúvidas ou na ocorrência de solicitações que não vão ao encontro das premissas e diretrizes deste Código, o Colaborador deverá procurar o Setor de Compliance da Stelmat.

A Stelmat está comprometida em fazer cumprir a lei e repudia, dentre outras práticas: a violência, discriminação, coação, perseguição, ofensa, ameaça e o assédio moral e sexual. É também essencial o cumprimento das leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho.

A Stelmat também está comprometida com todas as leis, regras e regulamentos pertinentes a registros e declarações fiscais, mantendo total conformidade com a matéria tributária.

## 6. Conflitos de Interesses

Os colaboradores da Stelmat que incorram em situações que possam configurar conflito entre o interesse público e o privado, influenciando, comprometendo ou intervindo, de forma inapropriada, a funcionalidade do Poder Público, deverão adotar todas as medidas necessárias para mitigar e prevenir a ocorrência de um conflito de interesses.

Para que haja conflito de interesses não é necessário que exista dano ao bem

público ou recebimento de benefício indevido. Uma simples condição que impeça o indivíduo de colocar a Stelmat à frente dos seus interesses pessoais poderá sujeitar a empresa ao conflito. Tal condição se apresenta de diversas formas, podendo ser a proximidade ou familiaridade com determinado parceiro de negócio ou com Agente Público. No primeiro caso, poderá o Colaborador favorecer terceiro em detrimento da empresa; no segundo, poderá o integrante do Poder Público ter seu juízo prejudicado para tomar suas decisões que coloquem o interesse da empresa à frente do interesse público.

No intuito de minimizar a concretização de riscos financeiros e reputacionais decorrentes de Conflitos de Interesses, a Stelmat **veda**:

- a) Que seus colaboradores utilizem de seus cargos ou funções para obter vantagens pessoais ou para amigos e parentes em detrimento da Stelmat;
- b) Que seus colaboradores exerçam funções em entidades cujos interesses sejam conflitantes com os da Stelmat;
- c) Que sejam atendidas por Colaboradores quaisquer solicitações de pessoa externa que vise obter benefícios de interesse pessoal ou destinados a parentes e amigos;
- d) Que seus Colaboradores conduzam negociações com Agentes Públicos com poder de decisão com os quais tenham alguma relação de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau.

Para mais informações, consulte a *Política de Conflitos de Interesses* da Stelmat.

## 7. Política Anticorrupção

A Stelmat exerce suas atividades buscando adequação a práticas que visem o combate à corrupção, se comprometendo com toda e qualquer regulamentação atrelada à Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

Todos os Colaboradores e Terceiros da Stelmat têm o compromisso de:

- 1) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro relacionado a agente público;

- 2) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar qualquer ato ilícito referido na Lei Anticorrupção;
- 3) Não se utilizar de terceiro (pessoa física ou jurídica) para ocultar ou esconder seus interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;
- 4) Não fraudar licitações;
- 5) Não dificultar investigações ou fiscalizações.

É de vital importância que qualquer terceiro que, em nome da Stelmat, interaja com funcionário(s) ou órgão(s) público(s) tenha autorização prévia do Compliance da empresa.

Para mais informações, consulte a *Política Anticorrupção* da Stelmat.

## 8. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

A Stelmat tem compromisso com o combate à corrupção e repudia qualquer ato ilícito mesmo em circunstâncias que possam beneficiá-la. Desta forma, nenhum dos colaboradores da Stelmat poderá prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e/ou qualquer tipo de entretenimento a Agentes Públicos ou a terceiros a eles relacionados.

Para maiores detalhes sobre a forma e as circunstâncias de como é permitido o oferecimento e a entrega de brindes e presentes, bem como o recebimento deles, acesse a *Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento* da Stelmat.

## 9. Doações e Patrocínios

As Doações e Patrocínios, bem como quaisquer benefícios financeiramente valoráveis deverão ser devidamente apontados nos registros contábeis da Stelmat, explicando quais recursos foram despendidos.

A empresa somente poderá realizar Doações ou Patrocínios mediante autorização expressa do Compliance e aprovação da Alta Direção.

É importante destacar que as doações eleitorais de empresas a partidos ou candidatos são proibidas no Brasil, conforme a Resolução do TSE nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I, o que também se aplica à Stelmat.

Para maiores informações, acesse a *Política de Doações e Patrocínios* da Stelmat.

## 10. Relacionamento com o Poder Público

A Stelmat **proíbe** quaisquer tipos de interação com integrantes do Poder Público que tenham o intuito de obter vantagens indevidas, seja para a própria empresa, seus Colaboradores ou aos Terceiros a ela relacionados.

Não há proibição de a empresa interagir com a Administração Pública, sendo, entretanto, indispensável que se respeite as diretrizes deste Código.

O objetivo é impedir que as ações da empresa que envolvam interação com o Poder Público extrapolem as vias legais, atendo-se às melhores práticas da ética corporativa.

Recomenda-se que todas as reuniões com a presença de Agentes Públicos tenham, ao menos, 2 (dois) colaboradores da Stelmat presentes, sendo que estes deverão ser treinados para tal interação — para que desempenhem suas atividades em conformidade com a lei — bem como a formalização da reunião por meio de ata, preferivelmente elaborada durante as discussões.

Para mais informações sobre como interagir com Agentes Públicos, consulte a *Política de Relacionamento com o Poder Público* da Stelmat.

## 11. Relacionamento com Terceiros

A Stelmat preza em suas atividades por uma relação de integridade, transparência e parceria com seus parceiros comerciais, razão pela qual estabelece relacionamentos profissionais à luz das melhores práticas da ética corporativa.

A escolha destes parceiros deverá se basear em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da Stelmat. Por essa razão, todos que venham a atuar em parceria com a Stelmat devem estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados, fornecendo informações quando solicitado.

Para mais informações, consulte a *Política de Relacionamento com Terceiros* da Stelmat.

## 12. Comunicação e Treinamento

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os colaboradores da Stelmat a respeito das diretrizes deste Código e demais Políticas de Integridade.

O Compliance e a Alta Direção estarão incumbidos de divulgar aos demais colaboradores as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

## 13. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes deste Código serão investigadas pela Stelmat, não constituindo justificativa aceitável o desconhecimento do Código ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, bem como das Políticas da Stelmat.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela

responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro ter recebido uma cópia do **Código de Ética e Conduta** da Stelmat e me comprometo a cumprir e zelar pelas normas e princípios previstos neste Código.

Cargo: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_